



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

E.M.E.F. SERAFIM ÁVILA
MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Açorianos 180, Vila Creche
Área Total de Construção: 638,00 m²



1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a reedição da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Serafim Ávila, localizada na Rua Açorianos, 180, Vila Creche, pertencente ao município de Triunfo / RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados e demais atividades a serem realizadas juntamente a este serviço.

A proposta contempla a demolição do pavimento existente e sua completa reedição, incluindo estruturas de concreto armado, acabamento e pinturas de demarcação.

São partes integrantes do projeto:

- O presente Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plantas Baixas;

2. GENERALIDADES

- 2.1. Este memorial complementa o Projeto Arquitetônico (plantas baixas e detalhamentos), referente aos serviços destinados à execução de Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Serafim Ávila;
- 2.2. Todas as modificações de projeto e/ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Fiscalização competente, com antecedência necessária para sua análise, que em caso de aprovação emitirá ofício autorizando, sem o qual os serviços não poderão ser executados. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e a garantia caso venha a ser necessária alguma manutenção;
- 2.3. Mesmo que não conste nos Projetos, Orçamento e/ou no respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como a rigorosa obediência às prescrições das Normas Técnicas cabíveis, o bom acabamento técnico e o pleno e perfeito funcionamento dos itens e equipamentos instalados;
- 2.4. Ficarão impugnados pela Fiscalização competente, todos os serviços materiais que não estiverem de acordo com o Memorial Descritivo e projetos. Ficará de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra a troca de materiais e/ou a recuperação de todos os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes;
- 2.5. As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõem a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção;



- 2.6. A proposta deve ser detalhada, a fim de ser possível sua análise pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos valores unitários e quantitativos estejam omissos;
- 2.7. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas;
- 2.8. O local possui abastecimento de água e luz que serão disponibilizados durante a prestação dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de Execução e Projeto (quando este se fizer necessário) junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes;
- 3.2. A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos, prestando toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício;
- 3.3. A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O executante manterá ainda, em obra, um mestre de obra geral para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante;
- 3.4. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:
 - Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias;
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas reguladoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão ou contêiner de obra para abrigo do pessoal, ferramentas e materiais;
 - Isolamento e sinalização das obras para proteção das pessoas da comunidade e demais;
 - Placa de obra conforme modelo a ser fornecido pela Fiscalização;
 - Manter no canteiro de obras uma cópia de todos os documentos necessários para a execução da obra (Projetos, Memoriais Descritivos, Detalhamentos, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, etc.);
 - Todas as ordens de serviço ou comunicações com a Fiscalização à empresa executora, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário da obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da



documentação necessária junto à medição, para a liberação da parcela de pagamento. O Livro Diário de Obras deverá ser mantido no canteiro, juntamente com as cópias dos demais documentos, e deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada.

- 3.5. A empresa executora estará ciente que a critério da Fiscalização poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que a mesma entender como necessária para a garantia dos quesitos de saúde, segurança e higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos ambientais, assim como os custos referentes aos trabalhos executados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Limpeza do Terreno:

- 4.1.1. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, remoção de todo entulho e qualquer outro serviço que seja necessário para o início das obras;
- 4.1.2. É responsabilidade da Contratada o acondicionamento e destinação adequada dos resíduos decorrentes das atividades descritas no item 4.1.1;
- 4.1.3. Os serviços serão executados dentro da melhor técnica, evitando-se danos a terceiros.

4.2. Serviços Iniciais:

- 4.2.1. Deverá ser efetuado isolamento apropriado no local de modo a restringir o acesso às áreas de intervenção, antes do início dos trabalhos;
- 4.2.2. Os materiais empregados no isolamento deverão ser de boa qualidade e estar devidamente fixados;
- 4.2.3. Deverá ser fixada defronte ao terreno da edificação ou em local visível, placa de obra, em modelo a ser fornecido pela Fiscalização;

4.3. Demolições e Remoções

- 4.3.1. Deverá ser totalmente demolido o contrapiso e estruturas da quadra existente para sua posterior reexecução;
- 4.3.2. Todo material deverá ser retirado de forma organizada e tomando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de acidente. Esta remoção deverá respeitar as normativas de segurança do trabalho, ser sinalizada e isolada do fluxo de pessoas não autorizadas;
- 4.3.3. Após realizadas as demolições e retiradas, o material resultante deverá ser transportado até caçamba ou caminhão para descarte em locais licenciados, em conformidade com a



legislação vigente, sendo todas as etapas do serviço de total responsabilidade da Contratada.

4.4. Movimentações de Terra

- 4.4.1. A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno nas cotas adequadas;
- 4.4.2. A execução de escavações e/ou aterros implicará responsabilidade integral da Contratada, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes. As escavações e/ou aterros serão realizados de modo a não causarem danos à vida e propriedades;
- 4.4.3. As escavações destinadas aos elementos de fundação serão executadas de modo a obter as dimensões especificadas;
- 4.4.4. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente sob a forma de apiloamento com placa vibratória, em camadas de, no máximo, 10 (dez) centímetros devidamente molhadas;
- 4.4.5. Os transportes decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo da Contratada.

4.5. Locação da Obra

- 4.5.1. A obra será locada, com todo o rigor, de acordo com os projetos, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível;
- 4.5.2. Todas e quaisquer dúvidas ou divergências deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências necessárias e não ocorram atrasos no andamento dos serviços.

4.6. Infraestrutura e Fundações

- 4.6.1. A fundação da estrutura será do tipo direta. Após a escavação das valas, será executada uma camada niveladora em lastro de brita, com espessura de 5 (cinco) centímetros;
- 4.6.2. As fundações serão de alvenaria de pedra, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5, em tantas fiadas quanto necessárias, porém nunca inferior a três, para atingir a camada firme de solo;
- 4.6.3. O respaldo da fundação será constituído por viga contínua de 20 x 30 (vinte por trinta) centímetros, em concreto com resistência mínima de 25 (vinte e cinco) megapascals, de acordo com a norma ABNT NBR 6118/03. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem, para enchimento das formas;
- 4.6.4. Os baldrames deverão ser armados com aço CA-50 de 12,5 milímetros de diâmetro e estribos de aço CA-25 de 5 milímetros de diâmetro. Não será admitido o uso de



materiais e quantidades inferiores aos considerados, salvo comprovada readequação mediante Projeto Estrutural apresentado pela Contratada;

- 4.6.5. Os procedimentos executivos adotados serão baseados nas normas vigentes, em especial na norma **NBR 14931/04 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento** e nas boas práticas de Engenharia;
- 4.6.6. A impermeabilização deverá ser executada em, no mínimo, duas demãos de hidroasfalto nas faces laterais e superior das vigas de fundação.

4.7. Pavimentação

- 4.7.1. O solo deverá ser preparado para receber o contrapiso, sendo compactado apropriadamente e com uma camada de lastro de brita de, ao menos, 5 (cinco) centímetros de espessura, devidamente compactada;
- 4.7.2. As compactações de solo se darão por apiloamento, sendo executadas em camadas de 10 (dez) centímetros, convenientemente molhadas e livres de detritos vegetais;
- 4.7.3. Deverá ser instalada, adicionalmente, uma camada de lona plástica de 150 micra entre a malha de aço e a camada de lastro, para fins de impermeabilização;
- 4.7.4. Sobre a camada de regularização deverá ser executado o piso de concreto polido. O pavimento acabado deverá apresentar espessura de 7 (sete) centímetros de concreto com resistência de, no mínimo, 30 (trinta) megapascals. A cura do piso poderá ser do tipo química ou úmida;
- 4.7.5. Deverá ser observada a declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal para as extremidades da quadra, devendo todos os preparos necessários iniciados desde o subleito;
- 4.7.6. O piso a ser executado no entorno da quadra será de concreto com acabamento convencional e possuir declividade adequada para encaminhamento das águas pluviais;
- 4.7.7. Conforme detalhado em projeto, deverão ser executadas juntas serradas, em profundidade de aproximadamente 3 (três) centímetros, logo após o concreto apresentar resistência suficiente para não se desagregar, devendo-se obedecer a ordem cronológica do lançamento;
- 4.7.8. Ao longo das juntas deverão ser posicionadas barras de transferência de aço, para evitar fissurações no piso;
- 4.7.9. A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido ao menos 70% (setenta por cento) de sua retração final;
- 4.7.10. O acabamento final do piso da quadra deve ser liso e pouco poroso, sendo que sua superfície deverá ser apropriadamente polida antes do início das pinturas de demarcação.



4.8. Instalações Hidrossanitárias

- 4.8.1. O sistema de captação de águas pluvias da área de intervenção deverá ser integralmente reexecutado sendo, porém, devidamente interligado à rede existente;
- 4.8.2. O sistema será composto por tubulações de encaminhamento e caixas de inspeção enterradas e caixas de drenagem com grelhas de ferro fundido;
- 4.8.3. As tubulações e conexões serão do tipo PVC Série R, nos diâmetros, comprimentos e declividades especificados em projeto;
- 4.8.4. O piso da área de intervenção deverá possuir caimento adequado para possibilitar o escoamento das águas pluviais para as grelhas a serem instaladas;
- 4.8.5. A interligação entre o sistema existente e a ser executado será realizada por meio de caixas de inspeção enterradas;
- 4.8.6. As caixas de captação serão executadas em alvenaria e dotadas de grelha de ferro fundido, com os devidos tratamentos de durabilidade, além de possuírem as dimensões indicadas em projeto.

4.9. Pinturas

- 4.9.1. Após a completa cura do concreto (aproximadamente 30 dias), a superfície do piso deverá ser preparada para receber a pintura. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo;
- 4.9.2. Posteriormente à limpeza e secagem total, deverá ser executado o molde de demarcação das faixas a serem pintadas, com aplicação de fita crepe em 2 camadas, observando para que fiquem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas;
- 4.9.3. A quadra deverá ser pintada com tinta a base de Epóxi para piso industrial polido;
- 4.9.4. As cores deverão seguir o detalhamento apresentado em projeto, salvo determinação diversa por parte da Fiscalização.

5. LIMPEZA

- 5.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e equipamentos em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento definitivo, conforme cláusulas de contrato;
- 5.2. Não deverão restar quaisquer entulhos ou materiais provenientes da obra no local, devendo estes serem removidos e destinados adequadamente.



6. CONCLUSÃO DA OBRA

- 6.1. A conclusão da obra só se efetivará após a vistoria da Fiscalização do Município e/ou órgão financiador que considere os serviços executados conforme projeto e com a qualidade adequada.
- 6.2. Após concluídos os trabalhos será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, e durante um período de 30 (trinta) dias (a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório), a Contratada deverá apresentar a CND ao município, bem como sanar qualquer pendência de obra que existir;
- 6.3. Após nova vistoria pela Fiscalização e constatação de que não há pendências nos serviços da Contratada, é emitido o Termo de Entrega Definitiva da Obra.

7. GARANTIA DA OBRA

- 7.1. Salvo legislação que amplie o prazo da garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo da obra (data constante do Termo de Recebimento Definitivo da Obra);
- 7.2. A garantia deverá ser oferecida exclusivamente pela construtora vencedora da licitação, não podendo a mesma, sob nenhuma alegação, transferir a sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão, se assim entendido e autorizado pela Fiscalização.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O licitante deverá preferencialmente visitar o local da obra;
- 8.2. O licitante deverá apresentar os projetos de sua responsabilidade para análise da Fiscalização;
- 8.3. A escolha dos materiais a serem empregados na obra, tais como pedras e tintas deverão ter a aprovação do fiscal da obra;
- 8.4. Todos os materiais para descarte proveniente de demolições, caliças, etc. serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser destinados corretamente, em locais próprios para este fim;
- 8.5. A execução do presente objeto deverá obedecer a todas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes à época;
- 8.6. As especificações acima complementam e justificam o Projeto Arquitetônico. Nenhum serviço será executado antes da emissão e quitação das ART/RRT de Execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Obra, que contemple todas as atividades a serem desenvolvidas por parte da construtora;

- 8.7. Caberá exclusivamente à construtora adotar as medidas necessárias para impedir a entrada/permanência de pessoas estranhas ao serviço no local da obra, sendo a única responsável por acidentes que envolvam seus funcionários e/ou a comunidade. Nenhuma pessoa poderá permanecer no local da obra sem estar utilizando os EPIs necessários à sua segurança e de terceiros;
- 8.8. Todos os elementos constantes das plantas e Memorial Descritivo deverão ser executados, mesmo que não constem do Orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo ser considerados pela Contratada no momento de montar ser orçamento, pois não geram direito à aditivos de valor;
- 8.9. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, as normas da ABNT, no que couber e, na ausência de especificações deverão ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 8.10. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa, caberá à mesma comprovar, por meio de ensaios, estarem os mesmos de acordo com as Normas Técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da Contratada;
- 8.11. A Fiscalização poderá mandar reparar, corrigir, remover, demolir, reconstituir ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste memorial e projetos, ou em qualidade inferior ao aceitável, obrigando-se a Contratada a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado pela Fiscalização, ficando as respectivas despesas por conta exclusivamente da Contratada;
- 8.12. Constatado algum equívoco de projeto caberá à Contratada interromper imediatamente os trabalhos e notificar a Fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências. Só serão permitidas atitudes não previstas em projeto sem o consentimento prévio da Fiscalização se as atitudes imediatas forem imprescindíveis para a segurança dos funcionários, comunidade e/ou bens próprios ou de terceiros;

Triunfo, 20 de março de 2024

Humberto Brandão
Engenheiro Civil
CREA-RS 247391